

Requerimento nº 003/2022

Nova Lima, 22 de fevereiro de 2022

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima

Juliana Ellen de Sales, vereadora que subscreve o presente requerimento, nos termos do art. 196, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a esta presidência para deliberação em plenário de expediente dirigido à Câmara Municipal de Nova Lima e ao Prefeito de Nova Lima, nos seguintes termos: A Lei Municipal Nº 063, de 17 de Setembro de 2020, que trata de isenção fiscal aos moradores de Macacos enquanto não houver o descomissionamento das barragens de mineração no distrito, é fundamental e necessita da real aplicação pelo Executivo Municipal, considerando que os moradores sofrem há anos com os efeitos das atividades minerárias na região. Deste modo, requero à Prefeitura de Nova Lima o cumprimento da referida lei, havendo o ressarcimento dos pagamentos realizados pela população em 2020 e 2021 e que os beneficiários possam ser finalmente isentados em 2022.

Nova Lima, 22 de fevereiro de 2022



JULIANA ELLEN DE SALES

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

No dia 25 de fevereiro do presente ano, se encerra o prazo para que as mineradoras que atuam no Estado de Minas Gerais realizem o descomissionamento das barragens de mineração, previsto na lei estadual nº 23.291/2019, comumente conhecida como “Lei Mar de Lama Nunca Mais”. De acordo com o preconizado na lei, as empresas mineradoras devem encerrar o processo de acumulação ou disposição de rejeitos e resíduos e a descaracterização da barragem até a próxima sexta-feira.

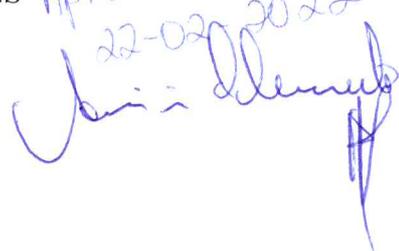
Contudo, como é sabido, no distrito de São Sebastião das Águas Claras, conhecido como Macacos, o referido processo não foi concluído e os moradores continuam a sofrer os impactos sociais e econômicos de estarem próximos a essas barragens. Assim, dentro do

22/Fev/2022

15:56

00009

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Aprovado, 09 votos.
22-02-2022


escopo das competências municipais, é importante que a prefeitura execute ações que sejam capazes de dirimir os efeitos negativos presente no território, garantindo que a Lei Nº 063, de 17 de Setembro de 2020, seja cumprida e estendida, permitindo que os moradores tenham acesso ao benefício da isenção fiscal.